

O LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DE UBERLÂNDIA | MG

ANO XIV NO.2004, QUINTA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2016 | EDIÇÃO DE HOJE - 03 PÁGINAS



AVISO

Em atendimento à legislação eleitoral (Arts. 73 e 74 da Lei 9.504/97) e em conformidade com recomendações da Promotoria Eleitoral, o portal oficial da Câmara Municipal de Uberlândia exibirá seu conteúdo de forma restrita a partir do dia 2 de julho até o encerramento das eleições municipais de 2016.

Também os perfis e canais do Legislativo nas redes sociais estarão desativados durante o período.

As edições dos últimos 12 meses de O Legislativo podem ser acessadas em:

<http://www.camarauberlandia.mg.gov.br/fique-por-dentro/jornal-legislativo/#.V3rQQLgrKM9>

Projetos são aprovados durante nona reunião ordinária de julho



Segunda votação e redação final

Projeto de Lei 1555/2016, de autoria do prefeito municipal, que abre crédito especial no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde no valor de R\$1.355.912,44 e dá outras providências. Aprovado por 19 votos favoráveis. Sete ausências.

Discussão única e votação

Projeto de Decreto Legislativo 423/2016 (191/16), de autoria do vereador Isac Cruz, que concede Diploma de Honra ao Mérito ao Esporte Clube Tubalina. Aprovado por maioria simples. Votação simbólica.

Projeto de Decreto Legislativo 424/2016 (192/16), de autoria do vereador Ismar Prado, que concede Título de Cidadão Honorário ao Senhor Pablo Martins Bernardi Coelho. Aprovado por maioria simples. Votação simbólica.

Primeira discussão e votação

Projeto de Lei 1461/2016 (1146/15), de autoria do vereador Adriano Zago, que altera a Lei Nº. 4.871, de 23 de janeiro de 1989, que “dispõe sobre a transmissão ‘inter vivos’, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição”. Projeto apresenta emenda às folhas 35. Aprovado por 21 votos favoráveis. Cinco ausências.

Leitura

Projeto de Lei 1525/2016 (193/16), de autoria do prefeito municipal, que estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da lei orçamentária do Município de Uberlândia para o Exercício de 2017 e dá outras providências. O projeto está emendado.

Retirado por pedido de vista

Projeto de Lei 1550/2016 (179/16), de autoria dos vereadores Alexandre Nogueira e David Thomaz, que altera dispositivos da Lei Nº. 10.825, de 08 de julho de 2011, que “dispõe acerca da doação de bens públicos imóveis municipais a associações e fundações com fins não econômicos, revoga a Lei Nº. 8.610, de 20 de março de 2004, e dá outras providências”. O projeto deve ser aprovado com emenda às folhas 09.

Frederico Queiroz

LICITAÇÕES

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016 - PROCESSO Nº 030/2016

A Pregoeira da Câmara Municipal de Uberlândia, nos autos acima referido, avisa aos interessados que a abertura prevista para o dia 15 de julho de 2016 às 09:00h, fica adiada. A nova data de abertura será posteriormente divulgada. Uberlândia, 14 de julho de 2016.

Andrea Alves - Pregoeira

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030/2016 PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2016 DECISÃO DA PREGOEIRA

1. Relatório

Trata-se de Impugnação ao Edital apresentada pela empresa RB DIGITAL EIRELI, referente ao Pregão Presencial nº013/2016, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de equipamentos e prestação de serviços reprográficos e plotagem para atender à Câmara Municipal

de Uberlândia.

A Impugnante questiona o Edital ao argumento de que os itens abaixo apresentam obstáculos que não lhe permitem a participação no certame.

- Item D - Tempo da impressão inferior a 12 segundos monocromático e 15 segundos em cor;
- Item D - HD 60 GB;
- Item F - Opcional HD de 128 GB;
- item 4.3.7 do Edital.

2. Do cabimento e tempestividade da impugnação

A Portaria 187/03, que disciplina a licitação na modalidade pregão no âmbito do Poder Legislativo Municipal, prevê em seu art. 13 que qualquer interessado tem o direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, em até dois dias úteis antes da abertura.

Assim, por ser a impugnação própria e tempestiva, passa-se à análise das razões invocadas pela Requerente.

3. Da apreciação à Impugnação

Importante ressaltar que a descrição contida no item D - Tempo de Impressão Inferior a 12 segundos monocromático e 15 segundos em cor para o equipamento multifuncional colorido, que ora se impugna, quando da solicitação de estimativa de preços pelo setor de compras à RB DIGITAL constava o tempo de impressão de 9,5 segundos em cores e 6,5 segundos em preto e branco conforme pode ser verificado à fl 083 do processo em questão. Referido tempo foi alterado para tempo de impressão inferior a 12 segundos monocromático e 15 segundos em cor para atender a solicitação do próprio impugnante, quando desta fase de cotação de preços. De fato houve a época o entendimento junto ao Solicitante/CMU/Setor Administrativo que seria adequado aumentar o tempo, já que com isso ampliariamos a competitividade. Causa-nos, portanto, espécie, a impugnação da Empresa RB DIGITAL, querer novamente alterar ou até mesmo suprimir, pois não há pedido certo e determinado em sua impugnação, o tempo que ela própria nos fez entender ser o mais adequado para ampliar o universo de licitantes, inclusive a própria RB.

O tempo solicitado coaduna-se com diversas marcas existentes no mercado e atende com presteza e eficiência esta Casa de Leis, portanto, evidencia-se que não assiste razão a impugnante, restando tal alegação improcedente.

Quanto ao item D- HD de 60 GB, também constante da especificação do equipamento multifuncional colorido, faz-se necessário, uma vez que é grande o fluxo de documentos e o tamanho de arquivos, que atende a demanda de diversos departamentos da Casa, que não podem ser impressos diretamente, necessitando do HD de 60 GB, local onde ficam

armazenados para verificação anterior à impressão e controle das demandas solicitadas por meio de requisição. Sendo assim, por tratar-se de impressão colorida o HD de 60 GB é o que atende este Poder Legislativo. Também em relação a este item não assiste razão a impugnante sendo tal alegação improcedente.

Da mesma forma justifica-se a necessidade de HD de 128 GB, por se tratar de impressão preto e branca a qual a demanda desta Casa é ainda maior, restando tal alegação improcedente.

No que concerne ao item 4.3.7, pois nele está explícito que em caso da assistência não ser prestada diretamente pelo próprio fabricante dos equipamentos deverá a empresa responsável pelos serviços ser revendedora autorizada da marca e contar com o suporte técnico do mesmo. Referida solicitação é necessária e não restringe a cotação, podendo várias marcas serem cotadas, além de garantir a troca e assistência dos equipamentos em tempo hábil, já que trata-se de serviços que se interrompidos por longo período geram prejuízo ao órgão. Neste ponto também não assiste razão ao impugnante, sendo a alegação indeferida.

Ademais a competitividade está demonstrada por diversas licitantes que já fizeram a visita técnica para a participação do certame.

4. Conclusão

Diante do exposto, decide a Pregoeira, julgar improcedente a impugnação em questão, mantidos os itens do Edital. Uberlândia, 13 de julho de 2016.

Andrea Alves
Pregoeira

ACOMPANHE AS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

**EM JULHO NOS DIAS
4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14 E 15
A PARTIR DAS 9H00**

PELA TV NOS CANAIS 4 (ABERTO) 5 E 17 (CABO) E 45.3 (HD)

PELA INTERNET WWW.CAMARAUBERLANDIA.MG.GOV.BR

**OU DIRETAMENTE NO PLENÁRIO HOMERO SANTOS
AV. UBIRATAN HONÓRIO DE CASTRO S/N**

www.camarauberlandia.mg.gov.br

PORTARIAS

PORTARIA 288/16**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA**

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 15 de julho de 2016, para o cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete da vereadora Maria Jerônima Batista Carlesso:

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 02

Elmo Aparecido dos Santos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 12 de julho de 2016.

ALEXANDRE NOGUEIRA DA COSTA
Presidente

PORTARIA 289/16**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA**

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 18 de julho de 2016, para o cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete do vereador Rodi Nei Borges: Assessor Parlamentar Cód. ASP - 03
Flávio Alexander Ribeiro.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 12 de julho de 2016.

ALEXANDRE NOGUEIRA DA COSTA
Presidente

PORTARIA 290/16**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO QUE MENCIONA**

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a partir de 18 de julho de 2016, do cargo de provimento em comissão, o servidor abaixo relacionado, lotado no gabinete do vereador William José da Silva:

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 05

João Batista Ferreira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 12 de julho de 2016.

ALEXANDRE NOGUEIRA DA COSTA
Presidente

PORTARIA 291/16**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA**

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 18 de julho de 2016, para o cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete do vereador Helvico José de Queiroz Junior:

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 04

André Luís dos Santos Gomes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 12 de julho de 2016.

ALEXANDRE NOGUEIRA DA COSTA
Presidente

PORTARIA 292/16**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO QUE MENCIONA**

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a partir de 19 de julho de 2016, do cargo de provimento em comissão, o servidor abaixo relacionado, lotado no gabinete do vereador Helvico José de Queiroz Junior:

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 08

Felipe Almeida Pires Franco de Oliveira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 13 de julho de 2016.

ALEXANDRE NOGUEIRA DA COSTA
Presidente

PORTARIA 293/16**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA**

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 19 de julho de 2016, para o cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete do vereador William José da Silva:

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 05

Marcionilio de Oliveira Filho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 13 de julho de 2016.

ALEXANDRE NOGUEIRA DA COSTA
Presidente

PORTARIA 294/16**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA**

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 20 de julho de 2016, para o cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete do vereador Helvico José de Queiroz Junior:

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 08

Yara Christina Silva Santos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 13 de julho de 2016.

ALEXANDRE NOGUEIRA DA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 295/16**PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº001/2016.**

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e,

Considerando que não foi possível concluir o processo no prazo previsto;

Considerando o disposto na parágrafo único do art. 4º da Portaria nº 165/2016, RESOLVE:

Art. 1.º - Prorrogar o prazo estabelecido no art. 4º da Portaria nº165/2016, por mais sessenta dias, para conclusão dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Uberlândia, 14 de julho de 2016.

Alexandre Nogueira da Costa
Presidente